

# MUNICÍPIO DE SUMÉ

# BOLETIM OFICIAL



Instituído pela Lei  
Nº 314, de 17.03.74

ANO XVIII - EDIÇÃO EXTRA - SUMÉ (PB) 02 de DEZEMBRO de 2020 pág. 01-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ/PB SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,  
CULTURA, TURISMO E DESPORTO

ERRATA Nº 04 AO EDITAL Nº 001/2020/SEDUC  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020/SEDUC

A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Lei Aldir Blanc, Lei Federal 14.017, 29 de junho de 2020, instituída pela PORTARIA Nº 6.200/2020, com vistas a atender excepcionalmente interesse público do Município de Sumé, Estado da Paraíba, publica ERRATA Junto Edital Nº 001/2020/SEDUC, fazendo constar:

1. ITEM 10. – DO CRONOGRAMA  
\*ONDE SE LÊ: DO CRONOGRAMA no edital.

EVENTO	DATA
Publicação do edital	05/11/2020
Inscrições das propostas	06/11/2020 a 20/11/2020
Prorrogação das inscrições das propostas	21/11/2020 a 27/11/2020
Análise das propostas	24/11/2020 a 26/11/2020
Divulgação do resultado preliminar	27/11/2020
Prazo para recurso	24 Horas
Divulgação do resultado final	30/11/2020
Período para cadastramento	01/12/2020 a 04/11/2020

\*LEIA-SE AINDA COMO ACRÉSCIMO: Inserção DO CRONOGRAMA no edital e alterações.

EVENTO	DATA
Publicação do edital	05/11/2020
Inscrições das propostas	06/11/2020 a 20/11/2020
Prorrogação das inscrições das propostas	21/11/2020 a 27/11/2020
Análise das propostas	30/11/2020 a 04/12/2020
Divulgação do resultado preliminar	08/12/2020
Prazo para recurso	24 Horas
Divulgação do resultado final	09/12/2020

Sumé (PB), 02 de dezembro de 2020.

Bonilson Timóteo Mendonça de Lima  
Secretário de Educação, Cultura, Turismo e Desporto  
Respondendo pelo Expediente



BOLETIM OFICIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ - PB  
AV. 1º DE ABRIL, 379 - CENTRO - CEP: 58.540-000  
TELEFONE: (083) 3353 - 2274  
e-mail: pmsume@hotmail.com  
http://www.sume.pb.gov.br  
EDIÇÃO: Andrea Duarte DRE: 22/2006-98  
DIAGRAMAÇÃO: Junior Moura  
TIRAGEM ILIMITADA  
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

	Repasso concedente	Contrapartida Proponente
VIABILIDADE TÉCNICA DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA	PÚBLICO DESTINADO	CARACTERIZAÇÃO DOS BENS PARA AQUISIÇÃO
OBJETO DA PROPOSTA DE TRABALHO	PRAZO DE EXECUÇÃO	
	A ser definido de acordo com a realização do evento ou conforme interesse da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.	

ANEXO II – PESSOA JURÍDICA OU MEI (Microempreendedor Individual)

1. DADOS CADASTRAIS			
Órgão/Entidade		CNPJ	
Endereço:			
		E-mail:	
Cidade	UF	CEP	Telefone
Banco	Agência	Conta Corrente	Praça de Pagamento
Nome do Responsável			CPF
RG/Órgão Expedidor	Cargo	Função	Matricula
Endereço:			
			CEP

2. OUTROS PARTICIPANTES			
Órgão/Entidade		CNPJ/CPF	
Endereço:			
Cidade	UF	CEP	Telefone
Nome Responsável			CPF
RG/Órgão Expedidor	Cargo	Função	Matricula
Endereço:			
			CEP

3. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA	PERÍODO DE EXECUÇÃO
	A ser definido de acordo com a realização do evento ou conforme interesse da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

VIABILIDADE TÉCNICA DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA				
JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA				
BREVE HISTÓRICO DE ATUAÇÃO NA VIDA CULTURAL				
CONTRAPARTIDA DO PROPONENTE				
PLANO DE APLICAÇÃO – R\$				
Natureza da Despesa		Valor Total	Concedente	Proponente
digito	Especificação			
al Geral				

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO**, para os efeitos e sob as penas que inexistir qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal, que impeça a transferir recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado e Município, na forma de no de Trabalho.

de Deferimento

Proponente
------------

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

<b>Aprovado</b>
<b>Identificação, Local e Data</b>
_____
<b>Concedente</b>

PORTARIA Nº 6.200/2020  
Gabinete do Prefeito de Sumé, Paraíba em 29 de Outubro de 2020  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, no uso das atribuições que lhe confere, DECRETA:

Art. 1º Fica criado a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Lei Aldir Blanc, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, de caráter temporário, apenas para evitar perda de recursos emergenciais dirigidos à cultura, com composição de representantes do Poder Público da Sociedade Civil, indicados pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo entre as Instituições e representações das Linguagens Artísticas e culturais atuantes no Município, enquanto não constituído formalmente o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC a que se refere o art. 38 da Lei nº 2.176, de 06 de julho de 2020.

Parágrafo único. A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Lei Aldir Blanc a que se refere o caput deste artigo terá duração, no máximo, de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação deste Decreto Oficial do Município, ficando automaticamente dissolvido após esse prazo.

Art. 2º Ficam designados os componentes da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Lei Aldir Blanc, que passa a ter a seguinte composição:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO E SOCIEDADE CIVIL

Câmara de vereadores:  
 Antônio Carlos Sousa Sarmento

Secretaria Municipal da Educação:  
 Thais Jamilla Travassos Sousa  
 Tales Rodolfo Ferreira da Silva  
 Tamires Campos de Macêdo de Sousa  
 Joseleide Cavalcanti Brito de Oliveira  
 Cássio Felipe Araújo Aleixo

Secretaria Municipal de Assistência Social:  
 Meyre Ruth Araújo de Souza Montenegro

Representante da Casa da Economia Solidária:  
 Elânia da Silva Andrade Lopes

Representante da Filarmônica Municipal:  
 José Marinaldo Fernandes de Amorim

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA  
Prefeito